



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

LEI Nº 1.496, DE 03 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLE-  
MENTAR NO VALOR DE R\$39.996,00.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guara-  
ni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo  
62, inciso IV da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suple-  
mentar, no montante de R\$39.996,00 (trinta e nove mil, novece-  
tos e noventa e seis reais) junto ao Orçamento Vigente na se-  
guinte rubrica:

0601.08421882.013 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$39.996

Art.2º - O Crédito Suplementar de que trata o artig-  
o anterior será coberto com os seguintes recursos:

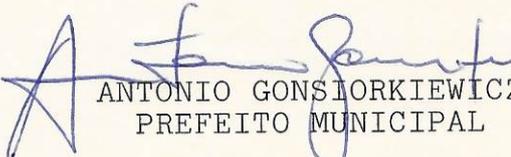
I - AUXÍLIO recebido do Ministério da Educação e do Desporto  
através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FND)  
para a Manutenção da Rede Municipal de Ensino, conforme o Con-  
vênio nº 934/95, no valor de R\$11.300,00;

II - AUXÍLIO repassado pela Secretaria Estadual de Educação,  
oriundos da Fundação de Assistência ao Estudante (FAE), para  
oferecimento de Merenda Escolar aos alunos da Pré Escola e  
Ensino Fundamental das Escolas da Rede Estadual e das Entida-  
des Filantrópicas do município, no valor de R\$22.074,00;

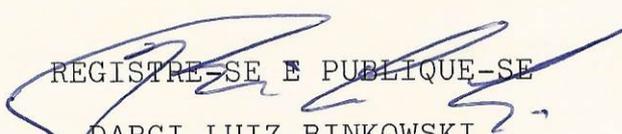
III - AUXÍLIO a ser repassado pela Secretaria Estadual de Edu-  
cação, referente à Contrapartida do Estado para o ofereciment-  
o de Merenda Escolar aos alunos da Rede Estadual e Entidades Fi-  
lantrópicas, no valor de R\$6.622,00.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, est-  
a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MIS-  
SÕES, 03 de outubro de 1995.

  
ANTONIO GONSIORKIEWICZ  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
DARCI LUIZ BINKOWSKI  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO